



CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2023

Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de aceleração para as empresas paranaenses a serem subvencionadas no Programa Tecnova-III-PR – Programa de Subvenção Econômica para Apoio à Inovação e o Desenvolvimento Tecnológico em Empresas Nacionais sediadas no Estado do Paraná

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, selecionada como executora do Programa TECNOVA III-PR por meio da Carta Convite n.º 01/2022 – MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – TECNOVA III, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (FINEP-MCTI), convida as empresas interessadas a apresentarem propostas de prestação de serviços para a aceleração de empresas paranaenses a serem selecionadas no programa TECNOVA III – Subvenção Econômica

1. FINALIDADE

1.1. O programa de Subvenção Econômica para apoio à inovação e o desenvolvimento tecnológico em empresas nacionais sediadas no Estado do Paraná – PROGRAMA-TECNOVA-III-PR tem como finalidade principal promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país, apoiando as empresas com sede e foro no Estado do Paraná, com faturamento bruto anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) por meio da concessão de recursos não reembolsáveis de Subvenção Econômica.

1.2. A finalidade do presente credenciamento é o processo seletivo para credenciamento de empresas (consultorias, plataformas ou agências) especializadas em aceleração de negócios inovadores, em qualquer segmento de atuação, de empresas selecionadas e contratadas para prestar serviços a empresas selecionadas e contratadas no Programa TECNOVA-PR III, atendendo premissas do item 6.8. da Carta Convite MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III – 01/2022, que visa estimular, orientar e promover a formação de empreendedores e a geração de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território paranaense.

1.3. Consideram-se aceleradoras de empresas, organizações que agilizam o crescimento de startups, fazendo com que elas ganhem tração suficiente para acessar o mercado mais rapidamente do que fariam sem o apoio da aceleradora.

1.4. Atendendo a premissa disposta na Carta Convite em epígrafe, nesta edição, o programa Tecnova III-PR terá como uma de suas ações o oferecimento de uma trilha de aceleração para às empresas subvencionadas a serem contratadas pelo programa.

1.5. Considerando que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA é a agência de fomento executora da Política Estadual de CT&I e integrante do sistema paraense de inovação de acordo com o disposto na Lei Estadual 20.541/2021 (Lei de inovação do Paraná), art.3º, inciso XII; que compete à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA buscar o desenvolvimento social, econômico e ambiental do Paraná, por meio de investimentos em CT&I de acordo com as diretrizes atribuídas pela lei 12.020/1998 e demais dispositivos aplicáveis, a presente chamada tem como escopo selecionar e credenciar empresas que tenham competência técnica e financeira para oferecer serviços em aceleração de negócios inovadores.

2. OBJETIVO

2.1. A presente chamada de credenciamento é uma ação complementar ao programa Tecnova III/PR e tem como objetivo credenciar empresas brasileiras prestadoras de serviços relacionados à aceleração de empresas e negócios, que possuam representantes situados no Estado do Paraná, visando promover orientações no programa que visa estimular, orientar e promover a formação de empreendedores e a geração de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território paranaense.

2.2. Serão selecionadas e credenciadas as propostas que atingirem a nota mínima prevista neste edital, observada a ordem de classificação.

2.3. O Programa Tecnova III-PR tem por objetivo apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado do Paraná.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a presente chamada pública de credenciamento serão disponibilizados recursos financeiros não reembolsáveis para a aceleração das empresas selecionadas no valor global de até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), concedidos da seguinte forma:

- a) **Recursos da MCTIC/FINEP-Subvenção Econômica-Aceleração:** R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais);
- b) **Recursos de Contrapartida estadual (Fundo Paraná-Fundação Araucária):** R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

3.2. Os recursos orçamentários disponíveis para a presente chamada pública referente à contrapartida estadual correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de reservas de 2022 e do orçamento corrente de 2023.

3.3. As propostas credenciadas para aceleração de empresas apoiadas pelo Programa TECNOVIII-PR, deverão ser compatíveis com o orçamento de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do FNDCT/FINEP e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) oriundos como contrapartida estadual do Fundo Paraná-Fundação Araucária por empresa apoiada, e que deve incluir, minimamente, mentorias para diferentes áreas da gestão, treinamentos, conexões com grandes corporações ou outras startups e orientações para participação em rodadas de investimentos.

3.4. Os serviços de aceleração deverão proporcionar oportunidades às empresas apoiadas pelo Programa TECNOVIII-PR, de acordo com o previsto no Item 4 – Da execução do programa de aceleração.

3.5. Caberá às empresas beneficiárias, o pagamento direto dos serviços prestados pela aceleradora que for contratada, através da rubrica de serviços de terceiros pessoa jurídica. As empresas terão liberdade de escolha da aceleradora, entre as selecionadas por meio desta Chamada Pública de credenciamento.

4. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

4.1. O Programa de Aceleração, no âmbito desta chamada pública, que se desenvolverá durante o período de execução do Programa Tecnova III/PR, deverá agregar conhecimento e articulação com foco em marketing e vendas a startups e empresas, auxiliando as empresas na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios, e na identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes, alinhadas a um processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços, contribuindo para a ampliação da probabilidade de sucesso dos projetos inovadores das startups apoiadas no Tecnova III/PR.

4.2. Neste programa de aceleração, caberá às empresas/startups subvencionadas e contratadas no Programa TECNOVA III/PR:

- a) Escolher dentre a lista de **aceleradoras credenciadas pela Fundação Araucária**, aquela que prestar o serviço de aceleração e realizar a contratação conforme regramento da prestação de contas da Fundação Araucária e demais normativas aplicáveis;
- b) Realizar o pagamento direto dos serviços prestados que for contratada(o), através da previsão no Plano de trabalho, rubrica de “serviços de terceira pessoa jurídica”, no momento da submissão da proposta à chamada de subvenção do programa Tecnova III/PR.

4.3. **Somente as aceleradoras credenciadas pela Fundação Araucária** poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas/startups paranaenses subvencionadas e contratadas no TECNOVA III/PR.

4.4. O prazo de execução da prestação de serviços por parte da proponente selecionada e credenciada, para atendimento de empresas contratadas pelo TECNOVA III-PR, poderá ser de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Subvenção Econômica assinado entre a empresa subvencionada e a Fundação Araucária, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses condicionada à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com o seu plano de trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Além da documentação exigida no item 8.1 os critérios de admissibilidade, de caráter eliminatório, são elegíveis empresas brasileiras que submetam uma proposta junto com um plano de trabalho e prestação de serviços contendo as seguintes condições e informações:

- a) Tenham CNPJ e objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas em uma aceleração de empresas;
- b) Número de funcionários e capacitação (CV resumido) da equipe;
- c) Histórico de atuação da aceleradora no Brasil; **(redação dada pela Alteração 01/2023-CP13/2023)**.
- d) Demonstrem ter feito aceleração e os resultados efetivos alcançados de, no mínimo, 10 (dez) empresas até o momento de resposta ao presente chamamento, sediadas e operando no território nacional; **(redação dada pela Alteração 01/2023-CP13/2023)**.
- e) Parcerias firmadas com outras empresas/agências/instituições afins, no Paraná, Brasil ou internacionalmente;
- f) Valores que serão cobrados em cada fase de atividades de aceleração;
- g) Não possui pendências junto à Fundação Araucária ou ser réu em ação de cobrança movida por esta entidade ou pelo Estado do Paraná;
- h) **(revogado pela Alteração 01/2023-CP13/2023)**.

5.2. A empresa proponente, deve atender, no mínimo aos seguintes critérios:

- a) Estejam operando há pelo menos 2 (dois) anos na aceleração de startups, de diferentes setores de atividades econômicas, de forma presencial ou semipresencial;
- b) Possuir equipe própria atuando no território nacional, com disponibilidade para, se necessário, atuar no Estado do Paraná, identificando os nomes, localização dos municípios atuantes e com um mini histórico desta atuação; **(redação dada pela Alteração 01/2023-CP13/2023)**.
- c) Comprovar a metodologia aplicada na aceleração de empresas (todas as etapas e benefícios) e o modo de operação (coordenação e acompanhamento) e qual a vinculação/gestão na sede da aceleradora;
- d) Informar que tipo e volume de investimentos financeiros (próprios ou de terceiros) feitos em empresas aceleradas no Paraná, em qualquer nível (*seed money, angel ou venture capitalist*).

5.3. **Não** poderão submeter propostas perante a esta chamada pública:

- a) Pessoas e/ou empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o poder público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) Pessoas e/ou empresas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
- d) As empresas proponentes que tenham em seus quadros de pessoal servidores públicos de qualquer esfera (municipal, estadual ou federal) funcionários (as), sócios (as) ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com colaboradores da Fundação Araucária e dos demais parceiros responsáveis pela execução desta chamada pública.

6. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

6.1. Além de atender os critérios exigidos no item 5, a proposta deverá apresentar no plano de trabalho com clareza os seguintes pontos:

- a) Data da constituição da empresa aceleradora;
- b) Histórico de atuação da empresa em aceleração de negócios;
- c) Número de empresas aceleradas até a data de publicação da presente chamada pública;
- d) Número de funcionários e capacitação (CV resumido) da equipe voltada para aceleração;
- e) Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e *soft landing*;
- f) Identificar pelo menos 10 (dez) empresas aceleradas, numa lista com os nomes, localização, com a descrição dos serviços prestados;
- g) As propostas de aceleração para as empresas/startups do Tecnova III/PR compatível com o orçamento conforme item 3.3, e incluir, minimamente, mentorias para diferentes áreas da gestão, treinamentos, conexões com grandes corporações ou outras empresas/startups e orientações para participação em rodadas de investimentos.

6.2. Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de acordo com o anexo I, contido como modelo nos anexos desta chamada pública, informando, de forma clara e objetiva, considerando o disposto no item 6.1.

6.3. Representante Legal

6.3.1. O Responsável Legal, signatário do Plano de Trabalho e demais documentos para apresentação da proposta, deverá ser proprietário ou sócio proprietário responsável civil pela empresa proponente, podendo ou não integrar a equipe executora do projeto.

6.3.2. Poderá também, responder como Coordenador Técnico do projeto, desde que atenda às condições especificadas nos itens 6.4.1 e 6.4.2 desta chamada pública.

6.4. Coordenador Técnico e Equipe Executora

6.4.1. O Coordenador Técnico deverá integrar a equipe executora e comprovar, por meio de um currículo profissional (ou CV *Lattes*) competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta, além do vínculo com a empresa proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, conforme regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

6.4.2. Cada Coordenador Técnico poderá participar de apenas uma proposta.

6.4.3. Os demais profissionais integrantes da Equipe Executora, que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto, deverão ter sua comprovação de competência por meio de apresentação de breves currículos (CV ou Lattes), mencionando as habilidades de forma resumida de cada integrante, com sua experiência em processos de aceleração de empresas.

7. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data/Prazo
7.1 Lançamento da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 21 de setembro de 2023
7.2 Submissão das propostas via Google Forms	Até às 23h59 do dia 30 de outubro de 2023
7.3 Conferência dos documentos	Dia 06 de novembro de 2023
7.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 11 de novembro de 2023
7.5 Prazo para recurso via e-mail (inovacao@fundacaoaraucaria.org.br) referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade
7.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 13 de novembro de 2023
7.7 Divulgação dos resultados da pré-seleção de mérito e relevância das propostas	A partir de 17 de novembro de 2023
7.8 Prazo de recurso via e-mail (inovacao@fundacaoaraucaria.org.br) dos resultados de mérito e relevância técnico-científica	Até 3 dias úteis após o resultado
7.9 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 20 de novembro de 2023
7.10 Divulgação da lista de empresas credenciadas	Até 30 dias após a divulgação do resultado

*(redação dada pela Alteração 01/2023-CP13/2023 e ato DEFA 166/2023).

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Todas as propostas deverão seguir o mesmo padrão, sendo enviadas à Fundação Araucária, por meio do Google Forms pelo link (<https://forms.gle/fewvBS5PDzqKXzLq7>), seguindo as orientações e anexando os documentos abaixo descritos:

- Cadastrar a empresa proponente e o dirigente (representante legal) da empresa;
- Cadastrar o coordenador técnico da proposta;
- Preencher e anexar o **plano de trabalho (Anexo I)**;
- Preencher e anexar a declaração de comprovação do vínculo do coordenador técnico do projeto junto à empresa proponente (**Anexo II**);
- Anexar o Cartão CNPJ comprovando a situação cadastral e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada;
- Anexar Contrato Social atualizado e consolidado com cópia do ato constitutivo, registrado em órgão de registro do comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ), conforme item 5.1, letra “a”. Em caso de empresário individual, os documentos para análise jurídica deverão conter certidão simplificada da Junta Comercial;

- g) Anexar Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco até o terceiro grau com funcionários da Fundação Araucária (**Anexo III**);
- h) Anexar Cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa proponente (válido);
- i) Anexar Comprovação das atividades de aceleração a, no mínimo, 10 (dez) empresas, com a descrição dos serviços prestados, conforme item 6.1, letra "f".

8.2. Os arquivos das propostas enviadas pelo Google Forms (<https://forms.gle/fewvBS5PDzqKXzLq7>), devem ser nomeados como o exemplo a seguir: Plano de trabalho Anexo I.pdf.

8.3. As propostas deverão ser submetidas à FA até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão, via Google Forms no link (<https://forms.gle/fewvBS5PDzqKXzLq7>), Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária, apenas submissão eletrônica.

8.4. A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

8.5. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

8.6. A proposta deve abarcar o conteúdo descrito no item 6 da presente chamada pública.

8.7. Tanto o coordenador da proposta como a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas até a data do lançamento desta chamada pública.

8.8. Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

8.9. Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos referidos ou que contenham documentos ilegíveis.

9. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Análise documental

9.1.1. A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta etapa, serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes do item 5 desta Chamada.

9.2. Avaliação de mérito e relevância

9.2.1. Nesta fase, **somente** serão analisadas as propostas habilitadas nos critérios de elegibilidade.

9.2.2. A avaliação será realizada pelo critério de demanda qualificada, por comitês de profissionais especializados nos respectivos temas de apoio, os quais julgarão o mérito e relevância das propostas habilitadas. Os profissionais serão escolhidos e credenciados entre membros dos Comitês de Avaliação de Áreas (CAAs) e/ou consultores *ad hoc* da Fundação Araucária, complementados por representantes dos parceiros envolvidos, se necessário.

9.2.3. Não poderão participar como membros da equipe de avaliação de mérito e relevância, profissionais que estejam exercendo qualquer atividade ou que tenha qualquer tipo de relacionamento com as empresas proponentes.

9.3. Critérios de avaliação:

Critérios de análise e julgamento		NOTA
A	Critérios de mérito: Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta;	0 a 30 pontos

Critérios de análise e julgamento		NOTA
	<p>Apresentação de plano de trabalho com detalhamento de cada etapa, prazos, processos, capacitações e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento dos serviços para a aceleração de startups, em projetos inovadores e com risco tecnológico, preferencialmente com grau de maturidade (TRL) entre 5 e 9 (desenvolvimento tecnológico, protótipos e introdução no mercado).</p> <p>Relevância e clareza dos objetivos</p> <p>Adequação da metodologia aos objetivos propostos</p>	
B	<p>Histórico de atuação da empresa proponente</p> <p>Apresentação de competências e experiências prévias da empresa, em áreas/conhecimentos e atuação em empreendedorismo, inovação, gestão de projetos, planos de negócios, gestão da inovação, habitats e ecossistemas de inovação, startups, ferramentas de gestão ágil e tradicionais em inovação, comércio exterior e aceleração de empresas.</p>	0 a 30 pontos
C	<p>Qualificação da empresa proponente e equipe executora</p> <p>Capacidade técnica e Infraestrutura da empresa proponente</p> <p>Descrição de competências técnico-científicas do (a) Coordenador (a) da proponente</p> <p>Perfil e habilidades da Equipe envolvida no projeto e de Infraestrutura existente para o seu desenvolvimento</p>	0 a 20 pontos
D	<p>Aplicabilidade prática:</p> <p>Contribuição para a consecução dos objetivos da chamada pública</p> <p>Adequação da proposta de aceleração para as empresas beneficiárias do Tecnova III</p> <p>Interações institucionais com setores da hélice tríplice de inovação (incubadoras tecnológicas, centros de inovação, governo, ICTs, parcerias nacionais, internacionais, entre outras)</p>	0 a 20 pontos
		TOTAL: 100 pontos

9.4. Os critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por cada analista, observando-se os pesos referentes a cada um deles. Para efeito de classificação, será considerada a média aritmética entre as análises de cada avaliador.

9.5. Projetos com pontuação inferior a 70 pontos não serão aprovados no mérito científico e não poderão ser credenciadas.

9.6. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete) e não obtiverem nota igual ou inferior a 4 (quatro) em quaisquer dos quesitos de avaliação.

9.7. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) a melhor nota somada dos itens 1, 2 e 3 da tabela Critérios de Avaliação de Mérito;
- b) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Para os resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item 07 (Cronograma) da referida Chamada.

10.2. Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

10.3. Caberá às empresas proponentes o acompanhamento dos resultados e a verificação dos prazos para eventual interposição de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser enviados via correio eletrônico, no e-mail: inovacao@fundacaoaraucaria.org.br, obedecendo o prazo disposto no cronograma.

10.5. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por outros meios que não os descritos nesta chamada pública ou autorizados pela Fundação Araucária e fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Noções gerais

11.1.1. Nos itens 7.5 e 7.8 descritas no cronograma, após a divulgação preliminar dos resultados de elegibilidade e da análise de mérito e relevância, as empresas proponentes poderão interpor recurso, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados emitidos nas etapas discriminadas além de solicitação dos pareceres técnicos consignados às respectivas propostas.

11.1.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo coordenador do projeto, via e-mail e nos prazos descritos no cronograma da respectiva chamada pública.

11.1.3. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I e 60, da Lei nº 9.784/1999.

11.1.4. No texto do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

11.1.5. Decorrido os prazos especificados no item 7 (Cronograma), não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

11.1.6. Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de relevância poderão ser obtidas via e-mail inovacao@fundacaoaraucaria.org.br.

11.1.7. A Fundação Araucária analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da Fundação Araucária, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado da etapa correspondente, em conjunto com o comitê gestor do TECNOVA-III/PR.

11.2 Da interposição de recurso ao resultado provisório da análise de elegibilidade

As propostas submetidas à Fundação Araucária poderão recorrer dos resultados de elegibilidade de acordo com o prazo descrito no Cronograma desta Chamada no item 7, anexando as provas necessárias para contestação do resultado.

11.3. Da interposição de recurso ao resultado da avaliação de mérito e relevância

As propostas submetidas à Fundação Araucária poderão recorrer dos resultados de avaliação de mérito e relevância de acordo com o prazo descrito no Cronograma desta Chamada no item 7, anexando as provas necessárias para contestação do resultado.

11.4. Pareceres de avaliação das propostas

O coordenador do projeto poderá acesso ao parecer referente à avaliação da proposta por meio do e-mail inovacao@fundacaoaraucaria.org.br, quando solicitado pelo proponente.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação dos resultados da análise de elegibilidade e de mérito e relevância feita por meio de Ato Administrativo da Fundação Araucária, publicado no site www.fappr.pr.gov.br.

12.2. A divulgação do resultado final será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br, com a publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), como resultado final do processo de avaliação e julgamento, indicando as empresas credenciadas na chamada pública, conforme os critérios de divulgação já estabelecidos acima.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. No âmbito desta chamada de credenciamento, todo e qualquer direito autoral ou de propriedade industrial relativo a qualquer inovação desenvolvida ou criada, pertencerá à empresa autora ou terceiro interveniente e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

13.2. Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

13.3. A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

13.3.1. As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

13.4. O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

13.4.1. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 13.3 acima.

13.4.2. As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

13.4.3. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

14. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado do Paraná – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e FINEP/MCTI.

14.1. Sigilo e confidencialidade

Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após vigência do contrato.

14.2. Disseminação de resultados

Respeitados os critérios de confidencialidade, os agentes financiadores, por intermédio da Fundação Araucária, promoverão ações de disseminação das inovações desenvolvidas pelas empresas, decorrentes da presente chamada pública, tais como apresentação de progressos do Programa, rodadas de negócios e catálogos de produtos, dentre outras atividades que se julguem necessárias à gestão do programa.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. A empresa proponente que aderir às condições apresentadas nesta chamada de credenciamento não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como

concordância irrevogável das condições aqui estabelecidas.

15.2. Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, esta chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivos de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As instituições e os pesquisadores que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a Fundação Araucária a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) A Fundação Araucária não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2. A Fundação Araucária é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: inovacao@fundacaoaraucaria.org.br.

17.3. A Fundação Araucária se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

17.6. As instituições Proponentes/Intervenientes, os Proponentes/Beneficiários como coordenadores responsáveis pelos projetos e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

17.7. Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Fundação Araucária e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

17.8. Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada pública de credenciamento e seus resultados, poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico

posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a Fundação Araucária.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e demais parceiros.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item desta chamada pública.

19.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada de credenciamento poderão ser enviados via mensagem, para o e-mail: inovacao@fundacaoaraucaria.org.br.

19.3. O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento da proposta no Google Forms será feito pelo e-mail: inovacao@fundacaoaraucaria.org.br

19.4. Os casos omissos e situações não previstas nesta chamada serão resolvidos em conjunto e de comum acordo pelos representantes credenciados das instituições executoras do Programa TECNOVA III-PR e seus parceiros.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária